



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.463, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas) e Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva).

**Institui no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrada, anualmente, no dia 29 de setembro.

**Art. 2º** A data ora instituída homenageia o Santo que é o protetor da Igreja Católica e seus Fiéis, tendo importância histórica para a fé católica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

